



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018-CML/PMP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018-CML/PMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018-CML/PMP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BARCO REGIONAL DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE TRIPULAÇÃO PARA ATENDER PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018-CML

No dia 07 (sete) do mês de maio de 2018, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário Municipal de Saúde Clerton Rodrigues Florêncio, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa: M.C Rodrigues Junior - Me inscrita no CNPJ: 10.650.757/0001-84, com endereço na Rua Padre Vitorio, nº2200, Bairro: Nossa Senhora de Nazaré - Parintins, Amazonas, CEP: 69.153-480, e pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada DETENTORA são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº 19 - SRP nº 13/2018 para “Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de barco regional de madeira, com fornecimento de tripulação para atender para o Fundo Municipal de Saúde”, nos termos art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº.19/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para o “Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de barco regional de madeira, com fornecimento de tripulação para atender para o Fundo Municipal de Saúde”, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 19/2018 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem fornecidos por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA: M.C RODRIGUES JUNIOR - ME



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CNPJ Nº: 10.650.757/0001-84

ENDEREÇO: Rua Padre Vitorio, nº2200, Bairro: Nossa Senhora de Nazaré

CEP: 69.153-480

PARINTINS/AMAZONAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	DIÁRIAS	MARCA	PREÇO FINAL
1	<u>FRETAMENTO DE BARCO REGIONAL DE MADEIRA:</u> MOTOR DIESEL 1140 HP COM CAPACIDADE PARA 35 PASSAGEIROS, INCLUINDO A TRIBULAÇÃO, DE PASSADISSE, INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA (COLETES SALVA-VIDAS PARA TODOS OS PASSAGEIROS E TRIPULANTES DA EMBARCAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO), BANHEIRO COMPLETO (VASO SANITÁRIO, DESCARGA, PIA, CHUVEIRO E ETC.) PARA VIAGENS DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, VISITA NAS ÁREAS DE CIMA E AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	UND	203	MC RODRIGUES JUNIOR	430,00
2	<u>FRETAMENTO DE BARCO REGIONAL DE MADEIRA:</u> MOTOR DIESEL 1140 HP COM CAPACIDADE PARA 35 PASSAGEIROS, INCLUINDO A TRIBULAÇÃO, DE PASSADISSE, INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA (COLETES SALVA-VIDAS PARA TODOS OS PASSAGEIROS E TRIPULANTES DA EMBARCAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO), BANHEIRO COMPLETO (VASO SANITÁRIO, DESCARGA, PIA, CHUVEIRO E ETC.) , PARA VIAGENS DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, VISITA NAS ÁREAS DE BAIXO E AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	UND	203	MC RODRIGUES JUNIOR	430,00
3	<u>FRETAMENTO DE BARCO REGIONAL DE MADEIRA:</u> MOTOR 100 HP COM CAPACIDADE PARA 24 PASSAGEIROS, INCLUINDO A TRIBULAÇÃO, DE PASSADISSE, INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA (COLETES SALVA-VIDAS PARA TODOS OS PASSAGEIROS E TRIPULANTES DA EMBARCAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO), BANHEIRO COMPLETO (VASO SANITÁRIO, DESCARGA, PIA, CHUVEIRO E ETC.) , PARA AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, VISITAS E AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	UND	203	MC RODRIGUES JUNIOR	410,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os detentores.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá liberar o executor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 13/2018 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do detentor, dos preços, dos itens registrados;
- II. Notificar o detentor/executor do serviço para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

a) Quando o detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o detentor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do detentor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 07 de maio de 2018.

Clerton Rodrigues Florêncio
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
(Órgão Gerenciador)

Frank Luiz da Cunha Garcia
PREFEITO DE PARINTINS

M.C RODRIGUES JUNIOR - ME
CNPJ: 10.650.757/0001-84
Mauro Coelho Rodrigues Junior
(Titular)
CPF/MF n° 800.850.082-49